**PROJETO DE LEI Nº 04/2015**

**"Altera o Art. 2º e o Art. 3º da Lei Municipal 3257/2014 e dá outras providências.**

**MARCELO LUIZ SCHREINERT**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O artigo 2º da Lei 3257 de 15 de abril de 2015, passa ter a seguinte redação:

**Art. 2º. "O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 15.421,34 (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais com trinta e quatro centavos)."**

**Art. 2º.** O artigo 3°, caput, da Lei n° 3257 de 15 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º. - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 7.710,14 (sete mil setecentos e dez reais com catorze centavos)."**

**Art. 3º.** O reajuste previstó na presente Lei é de 5% (cinco por cento), aplicação do índice concedido na Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2015.

Gabinete do Presidente, 06 de abril de 2015.

**Márcio Rogério Pilger**
**Presidente da Câmara Municipal**